

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0032352-0

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nome

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

BIZCAPITAL COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S A

Código Ato

Eventos

007

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Ata de Assembléia Geral Extraordinária / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX

Nº do Protocolo

00-2018/127884-7

Recebido em 15/06/2018

JUCERJA

Último arquivamento:

00003219464 - 28/06/2018

NIRE: 33.3.0032352-0

BIZCAPITAL COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S A

Boleto(s): 102735878

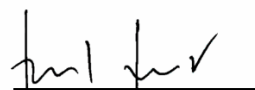
Hash: 1D0D28B9-B338-4D2E-A326-907C52280DA4

Orgão	Calculado	Pago
Junta	570,00	570,00
DNRC	21,00	21,00

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR ALBERTO MACHADO SOARES, JORGE HUMBERTO MOREIRA SAMPAIO E PEDRO EUGÊNIO MOREIRA CONTI SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00003219522	27.757.072/0001-34	Rua Guilhermina Guinle 0272	Botafogo	Rio de Janeiro	RJ
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX

Deferido em 28/06/2018 e arquivado em 28/06/2018

  
Bernardo Feijó Sampaio Berwanger



SECRETÁRIO GERAL

00-2018/127884-7

Nº de Páginas    Capa Nº Páginas

10

1/1

Observação:



**BIZCAPITAL COMPANHIA SECURITIZADORA DE  
CRÉDITOS FINANCEIROS S/A**  
CNPJ/MF nº 27.757.072/0001-34  
NIRE nº 33.3.00323520

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 5 DE JUNHO DE 2018**

1. **DATA, HORA E LOCAL.** Aos 5 (cinco) dias do mês de junho de 2018, às 10 horas, na sede social da Bizcapital Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S/A (“Companhia”), localizada na Rua Guilhermina Guinle, nº 272, 7º Andar - Parte, Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.270-060.
2. **PRESENÇA.** Presentes acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme lista de presença lavrada no Livro de Registro de Presença de Acionistas.
3. **MESA.** Foi designado para presidir os trabalhos da presente Assembleia Geral Extraordinária o Sr. Francisco Eduardo dos Reis Ferreira, que convidou o Sr. Daniel Abadi Orlean para figurar como secretário, ficando, assim, constituída a mesa. Instalada a sessão, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos.
4. **CONVOCAÇÃO.** Dispensada, face à presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme consta do registro do Livro de Presença de Acionistas, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).
5. **ORDEM DO DIA.** (i) Aprovação da proposta para a 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia real adicional, em série única, pela Companhia (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), nos termos do artigo 59, da Lei das Sociedades por Ações, que será objeto de distribuição mediante oferta pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“ICVM 476” e “Oferta Restrita”, respectivamente); (ii) aprovação da cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes da Conta Centralizadora e dos Créditos Financeiros (como adiante definidos), em benefício dos titulares das debêntures da emissão (“Debenturistas”), representados pelo agente fiduciário; e (iii) autorização para a diretoria da Companhia praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações consubstanciadas nesta

ata, podendo, inclusive, mas não se limitando a, (a) negociar e formalizar termos e condições da escritura da Emissão, do contrato de cessão fiduciária de direitos creditórios e outros documentos necessários, (b) contratar os prestadores de serviços que sejam necessários para a Emissão, incluindo, mas sem se limitar a agente fiduciário dos Debenturistas (“Agente Fiduciário”), instituição financeira para intermediar e coordenar a Oferta Restrita (“Coordenador”), banco depositário, agente liquidante, escriturador, assessores legais, auditores independentes, entre outros, e (c) negociar, fixar os respectivos honorários e assinar os respectivos contratos com tais prestadores de serviços.

**6. DELIBERAÇÕES.** Após a leitura, exame e votação das matérias constantes da ordem do dia, foram aprovadas, pela unanimidade dos acionistas, as seguintes deliberações:

6.1. O Sr. Presidente declarou que, conforme era de conhecimento de todos os presentes, esta Assembleia destinava-se à aprovação da 4ª (quarta) Emissão das Debêntures pela Companhia, para distribuição mediante oferta pública com esforços restritos de colocação, nos termos da ICVM 476 e do artigo 19, da Lei nº 6.386, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei nº 6.385/76”), de acordo com as condições mencionadas a seguir, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da competente escritura de emissão das Debêntures (“Escritura de Emissão”):

a) Emissora: Bizcapital Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S/A (“Emissora”).

b) Destinação dos Recursos: Os recursos obtidos por meio da Emissão das Debêntures serão destinados para (i) pagamento dos custos e despesas da Emissão; (ii) formação de fundo de custeio, destinado ao pagamento dos custos e despesas da Emissão; e (iii) aquisição de créditos originados por instituições financeiras parceiras da Companhia ou parceiras de outras empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Companhia, desde que tais instituições parceiras não sejam controladoras, controladas ou coligadas da Companhia, não estejam sob controle comum com a Companhia e não tenham administradores em comum com a Companhia, incluindo os cônjuges, companheiros e os parentes, consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau dos administradores e/ou dos sócios da Companhia, decorrentes de cédulas de crédito bancário emitidas por clientes dessas instituições originadoras ou de seus correspondentes bancários (“Créditos Financeiros”), que poderá ser realizada até o dia 5 de julho de 2019 (“Período de Aquisição de Créditos Financeiros”), observados os critérios de elegibilidade e as hipótese de antecipação do término do Período de Aquisição de Créditos Financeiros, a serem estabelecidos na Escritura de Emissão.

- c) Valor Total da Emissão: R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).
- d) Número da Emissão: As Debêntures representarão a 4ª (quarta) emissão de debêntures simples não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia real adicional, da Companhia.
- e) Número de Séries: A Emissão será realizada em série única.
- f) Valor Nominal Unitário: R\$ 1,00 (um real) (“Valor Nominal Unitário”).
- g) Quantidade: Serão emitidas 20.000.000 (vinte milhões) de Debêntures.
- h) Forma e Conversibilidade: As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia e serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de certificados.
- i) Espécie: As Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia real adicional, conforme o item 6.3 desta ata, abaixo.
- j) Procedimento e Regime de Colocação: As Debêntures serão objeto da Oferta restrita, em regime de melhores esforços de colocação, com a intermediação do Coordenador, tendo como público alvo investidores profissionais, conforme definido no artigo 9º-A da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada (“ICVM 539”), nos termos do artigo 2º da ICVM 476.
- k) Registro para Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação: As Debêntures serão depositadas eletronicamente: (i) para distribuição primária através do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão – Segmento CETIP UTVM (“B3”); e (ii) para negociação no mercado secundário através do módulo CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, ambos operacionalizados e administrados pela B3, sendo a distribuição e as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3. As Debêntures somente poderão ser negociadas no mercado secundário entre investidores qualificados, conforme definido no artigo 9º-B da ICVM 539, e após decorrido o prazo de 90 (noventa) dias contados de cada subscrição ou aquisição pelos investidores, observado, ainda, o cumprimento pela Companhia das obrigações previstas no artigo 17 da ICVM 476.

l) Preço e Forma de Subscrição e Integralização: As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, na data de subscrição (“Data de Integralização”), por meio do MDA, por, no máximo, 50 (cinquenta) investidores profissionais, conforme definido no artigo 9º-A da ICVM 539, em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido do valor correspondente ao Prêmio (como definido adiante), calculado *pro rata temporis*, a partir da Data de Emissão até a respectiva Data de Integralização, de acordo com o disposto na Escritura de Emissão.

m) Comprovação de Titularidade: Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato expedido pelo escriturador. Adicionalmente, para as Debêntures depositadas eletronicamente na B3, a titularidade será comprovada por extrato expedido pela B3.

n) Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 05 de junho de 2018 (“Data de Emissão”).

o) Prazo de Vencimento: O prazo das Debêntures será de 854 (oitocentos e cinquenta e quatro) dias, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 6 de outubro de 2020 (“Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, conforme previsto na Escritura de Emissão.

p) Atualização do Valor Nominal Unitário e Prêmio: O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. As Debêntures não assegurarão aos seus titulares juros, fixos ou pós fixados, ou participação no lucro da Emissora, nos termos do artigo 56 da Lei das Sociedades por Ações. Todavia, sujeito à existência de saldo disponível na Conta Vinculada nas datas de pagamento das Debêntures ou, conforme o caso, na data de vencimento antecipado, as Debêntures farão jus a um prêmio de reembolso correspondente a 100% (cem por cento) do resultado financeiro positivo acumulado pela carteira dos Créditos Financeiros, entre a Data da Emissão e a primeira data de pagamento, e, posteriormente, entre datas de pagamento, limitado ao valor do saldo disponível na Conta Vinculada (“Prêmio”).

q) Pagamento do Principal: O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures será amortizado em 12 (doze) parcelas mensais consecutivas, após o término do Período de Aquisição de Créditos Financeiros, sendo o primeiro pagamento devido em 10 de agosto de 2019, e os demais pagamentos devidos sempre no dia 10 (dez) de cada mês subsequente, até o dia 10 de julho de 2020. Nas hipóteses de antecipação do término do Período de Aquisição de Créditos Financeiros, previstas na Escritura de Emissão, a primeira data de pagamento da

amortização do Valor Nominal Unitário passará a ser automaticamente o dia 10 (dez) do segundo mês subsequente ao término do Período de Aquisição de Créditos Financeiros, e as datas de pagamento serão sempre o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, até o pagamento integral do Valor Nominal Unitário, em 12 (doze) parcelas mensais consecutivas.

r) Pagamento do Prêmio: O Prêmio será pago mensalmente, após o término do Período de Aquisição de Créditos Financeiros, sendo o primeiro pagamento devido em 10 de agosto de 2019, no valor correspondente ao resultado acumulado pela carteira de Créditos Financeiros entre a Data de Emissão e esta primeira data de pagamento, e os demais pagamentos devidos sempre no dia 10 (dez) de cada mês subsequente, até a Data de Vencimento. Nas hipóteses de antecipação do término do Período de Aquisição de Créditos Financeiros, previstas na Escritura de Emissão, a primeira data de pagamento do Prêmio passará a ser automaticamente o dia 10 (dez) do mês subsequente ao término do Período de Aquisição de Créditos Financeiros (e o primeiro pagamento será no valor correspondente ao resultado acumulado pela carteira de Créditos Financeiros entre a Data de Emissão e esta primeira data de pagamento), e as datas de pagamento serão sempre o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, até a Data de Vencimento. Para que não haja dúvidas, fica consignado que a última Data de Pagamento do Prêmio não será um dia 10, pois será o dia 6 de outubro de 2020, a Data do Vencimento, e o Prêmio será pago no valor correspondente ao resultado acumulado pela carteira de Créditos Financeiros entre a penúltima data de pagamento e a última data de pagamento.

s) Repactuação: As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

t) Vencimento Antecipado: As Debêntures poderão ter o seu vencimento antecipado declarado pelos Debenturistas caso ocorram determinados eventos ou situações que serão previstos na Escritura de Emissão.

u) Dação dos Créditos Financeiros em Pagamento: Na Data de Vencimento ou na data em que ocorrer o vencimento antecipado, a Companhia poderá efetuar o pagamento das Debêntures, total ou parcialmente, mediante dação em pagamento dos Créditos Financeiro que não forem integralmente quitados até a data do respectivo vencimento, pelo saldo do valor da dívida representada pelo respectivo Crédito Financeiro, respeitados a forma e os mecanismos previstos na Escritura de Emissão.

v) Oferta Facultativa de Resgate Antecipado: Não será admitida a realização, pela Emissora, de resgate antecipado facultativo total ou parcial das Debêntures.

w) Amortização Extraordinária: Não será admitida a realização, pela Emissora, de amortização extraordinária facultativa das Debêntures. A Emissora ficará obrigada a realizar a amortização extraordinária compulsória das Debêntures, nas hipóteses estabelecidas na Escritura de Emissão.

x) Conta Centralizadora: Os recursos decorrentes dos pagamentos dos Créditos Financeiros deverão ser depositados exclusivamente na conta de livre movimento, de titularidade da Companhia, que será indicada na Escritura de Emissão (“Conta Centralizado”). A Conta Centralizadora será movimentada conforme os termos e condições a serem estabelecidas na Escritura de Emissão e no Contrato de Cessão Fiduciária (como abaixo definido).

y) Garantia Real: A Emissora e o Agente Fiduciário celebrarão o *Instrumento Particular de Cessão Fiduciária e de Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios* (“Contrato de Cessão Fiduciária”), nos termos do qual a Emissora (i) cederá fiduciariamente aos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, todos os direitos decorrentes da titularidade da Conta Centralizadora; e (ii) comprometer-se-á a ceder fiduciariamente aos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, após o término do Período de Aquisição de Créditos Financeiros, todos os Créditos Financeiros de sua titularidade, adquiridos com recursos captados por meio da Emissão.

z) Encargos Moratórios: Ocorrendo impontualidade no pagamento, pela Companhia, de qualquer quantia devida aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia ficarão sujeitos a acréscimo de (i) multa moratória de 2% (dois por cento); e (ii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

aa) Prorrogação de Prazos: Considerar-se-ão automaticamente prorrogados todos os prazos para pagamento de qualquer obrigação prevista ou decorrente da Emissão até o Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação não for um “Dia Útil”, compreendido como qualquer dia que não coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo.

bb) Local de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora, nas datas de pagamento ou, conforme o caso, na data do vencimento antecipado das Debêntures, (i) por meio da B3, caso as Debêntures estejam custodiadas eletronicamente na B3 e/ou, nos demais casos, (ii) os procedimentos adotados pelo escriturador ou na sede da Emissora.



cc) Direito de Preferência na Subscrição das Debêntures: Os acionistas da Companhia não possuirão qualquer direito de preferência na subscrição das Debêntures.

6.2. O Sr. Presidente submeteu as condições mencionadas no item 6.1 acima à apreciação e votação dos presentes, tendo sido aprovadas por unanimidade e sem restrições, em consonância com a legislação aplicável.

6.3. Em vista da aprovação das condições da Emissão das Debêntures, passou-se, a seguir, à aprovação, pelos acionistas presentes, da cessão fiduciária dos direitos creditórios decorrentes da titularidade da Conta Vinculada e dos Créditos Financeiros, em benefício dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, na forma do subitem 6.1(y) acima, Por fim, bem como da celebração do respetivo Contrato de Cessão Fiduciária.

6.4. Por fim, os acionistas autorizaram a diretoria da Companhia a (i) assinar todos os documentos e a praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações aqui consubstanciadas, podendo inclusive, mas não se limitando a, negociar e formalizar termos e condições da Escritura da Emissão, do Contrato de Cessão Fiduciária e dos Boletins de Subscrição das Debêntures; (ii) contratar os prestadores de serviços que sejam necessários para a Emissão, incluindo, mas sem se limitar a, Agente Fiduciário, Coordenador, escriturador, agente liquidante, banco depositário, assessores legais, entre outros, e (iii) negociar, fixar os respectivos honorários e assinar os respectivos contratos com tais prestadores de serviços, incluindo o contrato de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, das Debêntures.

7. **ENCERRAMENTO.** Cumpridas todas as formalidades legais, o Sr. Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, deu por encerrada a sessão, solicitando a mim, Secretário, que lavrasse a ata, a qual, após lida, conferida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

*Certificamos que a presente é cópia fiel da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Bizcapital Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S/A, lavrada no livro próprio.*

Rio de Janeiro, 5 de junho de 2018.

*(assinaturas na página seguinte)*

7

ff

(página de assinaturas da ata de Assembleia Geral Extraordinária da Bizcapital  
Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S/A, realizada em 5 de junho de  
2018.)



**Francisco Eduardo dos Reis Ferreira**  
Presidente



**Daniel Abadi Orlean**  
Secretário